

LEI Nº 5.463, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o mês de Conscientização, Orientação e Combate às FAKE NEWS no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei nº 70/2022, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 341/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído o “Mês da Conscientização, Orientação e Combate às FAKE NEWS, no Município de Ibitinga”, a ser comemorado anualmente no mês de Setembro, que tem por objetivo informar e conscientizar a população a combater o Fake News.

Art. 2º A instituição do mês da conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS, no Município de Ibitinga, tem como objetivos:

I - Promover campanhas educativas na cidade de Ibitinga, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens fake news, visando a conscientização das pessoas.

II - Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens fake news.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

